

Acta da sessão extraordinária realizada em vinte e sete de Setembro de mil novecentos e trinta e sete, ao abrigo do disposto no artigo trigésimo primeiro do Código Administrativo, a qual foi precedida de todas as formalidades legais previstas no parágrafo primeiro do artigo vigésimo quinto do mesmo Código, e em convocação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal.

Presidente - Senhor Regedor Virgílio Taborda Ricardo da Costa
Secretário - Senhor Doutor Práticas do Prado Fernandes, Presente.
Ex: Os senhores: Manuel Dias Rodrigues Tescalco, Agostinho Vicente Pascoal, Jaime Teodoro da Silva Alberto, José Francisco de Avelar e Francisco Xavier Vidigal Firmicus. Não compareceram por motivos justificados os senhores: José Rodrigues de Carvalho - Condado da Brindera - Coronel Floreano de Azevedo, Carlos Costa e Silva e Elidir Augusto Taboas. Aberta a sessão às dez horas e trinta minutos, deu início o Excelentíssimo Senhor Presidente que convocou esta sessão extraordinária, conforme os respectivos autos para o fim especial deles constante: "Fixação das percentagens adicionais de contribuições locais do Estado." Recebi Sua Excelência proposta que para constituir taxa no futuro dezoito e cinco por cento de mil novecentos e trinta e sete sejam fixadas as seguintes percentagens adicionais de contribuições do Estado: cinco e cinco por cento sobre as contribuições predial urbana; dez e cinco por cento sobre as contribuições predial urbana; quatorze por cento sobre o imposto proporcional; quatorze por cento sobre as contribuições industrial, grupo A e C; doze por cento sobre as contribuições industrial, grupo B; vinte e cinco por cento sobre o imposto de renda, parte proporcional e dez por cento sobre ^{o imposto de} aplicação de capitais, secção A. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. O Conselho Municipal concordou com a proposta feita pelo Câmara de se cobrar o imposto de terreno com a percentagem de três por cento, a que se refere o parágrafo primeiro do artigo cinquenta e nove do Código Administrativo.

Por fim foi deliberado a pavor desde já a presente acta. N
Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente encer-
rou a sessão, de que para constar se lavrou a presente
acta, que eu Senhor Antonio Coelho, Terceiro Official, Secre-
tario de Chefe da Secretaria, a subscreevo. Com tempo se declara
que o Conselho não se pronunciou sobre as bases do pro-
prietário ordinario em virtude desta não terem sido apre-
sentadas por ainda não estarem elaboradas, uma vez que
o Código Administrativo determina que elas se façam apor-
sentadas na sessão Ordinaria de dois de Novembro, e
houver necessidade de votar as percentagens. Circu-
lar numero mil e sete, Livro de Registo, primeira sessão
do Juiz Civil de Bom. O Conselho não teve de-
cisão em votar as percentagens por ser sua opinião
que a situação financeira da Camara de modo algum
poderia permitir a fixação de outras taxas que não as
maximas. Ressalta a sentença que diz: "inoponível".

Uti infirma a officia cad do d'lt

Manoel Dias Rodrigues Deputado

Antonio Vicente Pacheco
Jairme Serradorio Silva
João Carlos de Sá

Francisco Xavier Vidigal